



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares		
Tipologia de Projecto:	Infra-estruturas	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelhos de Pombal e Figueira da Foz		
Proponente:	Ren-Gasodutos, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 11 de Abril de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada ao traçado base
----------	--

Condicionantes	<ol style="list-style-type: none">1. Assegurar o acompanhamento dos trabalhos, desde a marcação do terreno até à implantação do gasoduto, por parte da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), entidade com gestão directa das áreas incluídas na Mata Nacional do Urso e da Leirosa.2. Garantir que, sempre que tecnicamente viável, o traçado seja implantado em aceiros, em particular na Mata Nacional do Urso e na Mata Nacional da Leirosa.3. Não afectação dos direitos da Renoeste, detentora da concessão mineira C-16-Carriço, atribuída em 1993 à para exploração de salgema.4. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.5. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública.
----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Reavaliação da técnica de atravessamento prevista para a Vala Grande (céu aberto), no sentido de se adoptar o atravessamento por perfuração horizontal dirigida, em virtude da largura da vala e do seu caudal permanente.2. Integração, no projecto de execução, do atravessamento do distribuidor de Alqueidão pela técnica de perfuração horizontal.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
Fase de construção	
1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de <i>Internet</i> da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 28, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 45, 46, 48, 50 e 54.	
2. Privilegiar o corredor de servidão existente como um acesso ao projecto.	
3. Deverão ser utilizados equipamentos com regulação de altura de queda nas descargas de materiais pulverulentos, garantido que esta altura seja a menor possível.	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

4. A velocidade de circulação dos veículos na obra e respectivos acessos deve ser limitada a um valor adequado que permita minimizar a emissão de poeiras.
5. Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem o mínimo de emissões atmosféricas.
6. Proceder ao isolamento acústico dos equipamentos fixos que se possam revelar fontes significativas de emissão de ruído.
7. Tendo em conta que as medições realizadas para caracterização da situação actual do ambiente indicaram o incumprimento do critério de exposição máxima nos pontos M7 e M10, os trabalhos a realizar na proximidade dos mesmos deverá ser planeado de forma a evitar o agravamento dos níveis acústicos actuais.
8. As áreas de intervenção e de movimentação de máquinas e veículos afectos à obra deverão ser restringidas ao estritamente necessário, devendo este tráfego ser programado, de forma a desconcentrar o mais possível a afluência diária.
9. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
10. Salvaguardar e proteger os aquíferos existentes na área de qualquer tipo de interferência ou contaminação, em especial no atravessamento da vala da Regueirinha (que dá origem à vala do Juncal Gordo e alimenta a Vala de S. José e a vala dos Moinhos).
11. Realizar, de preferência, as operações de atravessamento das linhas de água (quer por escavação, quer por perfuração horizontal dirigida) no período de estiagem e no menor tempo possível, bem como o mais possível no sentido perpendicular às mesmas, de modo a reduzir a destruição das margens, a erosão e o conseqüente arrastamento de partículas sólidas.
12. Repor a configuração original da superfície dos taludes e o perfil das zonas adjacentes das margens dos cursos de água, bem como a sua vegetação ripícola original, devendo esses trabalhos ser efectuados, de preferência, antes da ocorrência da época das chuvas.
13. Instalar um sistema de tratamento de águas residuais dos locais de estaleiro, oficinas ou estruturas de apoio à obra ou, alternativamente, drenar estas águas para o sistema de tratamento de águas residuais local.
14. Compensar os eventuais abates de espécies arbóreas de maior interesse, através do plantio de novas árvores, das mesmas espécies, num índice não inferior à razão entre a área ocupada e o valor 1,25.
15. Evitar intervenções em áreas de ocorrência comprovada de espécies definidas na Directiva Habitats, procedendo sempre que tal seja impossível à recolha de bolbos, rizomas e sementes para posterior utilização em acções de reposição.
16. Efectuar o acompanhamento arqueológico por frente de obra e por um arqueólogo, sempre que as acções inerentes à implantação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.
17. Evitar que o traçado do gasoduto interfira com as ocorrências 1, 2 e 4.
18. Proceder ao registo fotográfico e gráfico e elaboração de memória descritiva para a Ocorrência 2 (Capela de Santiago). Com base no levantamento gráfico, efectuar a respectiva análise estratigráfica dos paramentos, dado que os mesmos se apresentam sem reboco.
19. Proceder ao registo fotográfico e gráfico da Ocorrência 4 (Quinta dos Frades 2).
20. Assegurar o acompanhamento arqueológico de todo o percurso da vala para implantação do gasoduto, independentemente da alternativa seleccionada.
21. Devido aos vários factores que limitam as leituras do terreno, deverá ser efectuado ao longo de todo o troço do gasoduto o acompanhamento arqueológico sistemático e efectivo de todos os trabalhos que impliquem afectação sobre o subsolo, para detecção de vestígios arqueológicos, nomeadamente, implantação de estaleiros e de caminhos de acesso às frentes de obra, desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de terras.
22. Se no decurso do acompanhamento arqueológico forem detectados vestígios, que impliquem a realização de sondagens e/ou escavações arqueológicas a equipa responsável pelo mesmo deverá comunicar às entidades de tutela para se determinar qual a melhor metodologia a utilizar.
23. O acompanhamento arqueológico deverá ser complementado por prospecção arqueológica após desmatção do terreno, visto que a desmatção permitirá a criação de melhores condições de visibilidade dos solos, o que permitirá caracterizar de forma mais concreta e fiável eventuais vestígios patrimoniais.
24. Conciliar, ao máximo, a implementação do projecto com a prática agrícola, nomeadamente na zona dos arrozais da margem esquerda do rio Mondego, assim como, em caso dessa impossibilidade, a respectiva indemnização aos detentores da exploração desses espaços.
25. Proceder à reposição imediata dos lugares atravessados pela tubagem, nomeadamente caminhos, sebes, muros, taludes, entre outros.
26. Garantir, após a fase de construção, a drenagem natural das valas de água existentes.
Fase de exploração
27. Adoptar medidas contra a erosão, tal como definido nos standard's da REN Gasodutos, de forma a prevenir o



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

aumento da erosão nas zonas de terreno não ocupadas, tanto por arraste pela chuva como pelo vento.
28. Assegurar o normal funcionamento do programa de ecoturismo na Mata Nacional do Urso (Ecomatur) e do seu percurso pedestre (Trilho da Lagoa de S. José), muito perto da área de execução do projecto.
Fase de Desactivação
29. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">▪ Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;▪ Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;▪ Destino a dar a todos os elementos retirados;▪ Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
30. Garantir a remoção total da infra-estrutura, após a sua desactivação, sempre que a execução de outros projectos o torne imperativo.
Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra:
31. Implementar um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da obra que tenha em consideração todas as medidas constante na presente DIA.
Programas de Monitorização:
RECURSOS HÍDRICOS Apresentar um plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos para a fase de construção, que contemple a monitorização e piezometria de furos e poços na vizinhança do ramal, bem como a monitorização da qualidade da água na zona de atravessamento do rio Pranto e do rio Mondego, de modo a avaliar os impactes decorrentes dos trabalhos. Deverão considerar-se amostragens antes do início da obra, durante e previamente ao início da fase de exploração, bem como discriminados os parâmetros a monitorizar, sequência e locais de amostragem. Para além disso, de acordo com o parecer externo do Município do Pombal, deverá ainda ser apresentado um plano de monitorização adequado à fase de projecto de execução, que contemple as lagoas existentes no local.
ECOLOGIA Apresentar um plano de monitorização adequado à fase de projecto de execução para a flora, de modo a possibilitar a opção, a cada momento actualizada, sobre as melhores medidas de gestão da vegetação na faixa de servidão.
AMBIENTE SONORO Apresentar um plano de monitorização adequado à fase de projecto de execução para o traçado base, de acordo com as linhas gerais propostas. Salienta-se ainda que, em consequência da publicação do DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o novo Regulamento Geral do Ruído, o documento "Procedimentos específicos de medição do ruído ambiente" publicado pelo Instituto do Ambiente em Abril de 2003, deixou de ser aplicável. No sentido de colmatar esta lacuna, poderão ser considerados os critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens, definidos na Circular Clientes n.º2/2007, do Instituto Português de Acreditação (IPAC), publicados no site desta entidade.
Outros Elementos:
32. Respeitar as normas de segurança internas da REFER associadas a atravessamentos, nomeadamente as medidas impostas no documento Condicionamentos Genéricos para o Atravessamento ao caminho-de-ferro (incluído em anexo ao parecer da REFER) e a área de uso condicionado que constitui o Domínio Público Ferroviário - DPF (DL n.º. 276/2003, de 4 de Novembro) que consagra as imposições à construção (<i>zonas non aedificandi</i>) e às actividades exercidas nas proximidades do DPF.
33. Tomar medidas para evitar que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não esteja na origem de focos de incêndio.
34. Remover todos os despojos das acções de desmatação, corte ou decote de árvores e decapagem, devendo realizar-se estas acções fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
35. Na desmontagem dos estaleiros, remover todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objectos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

36. Recorrer, sempre que necessário, a caixas ou bacias de retenção de sólidos para garantir que o movimento de terras não compromete a livre circulação das águas.
37. Evitar as situações de estrangulamento de linhas de água.
38. Garantir a coordenação com o promotor do projecto do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego (em fase de construção).
39. Informar os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos sobre a implementação deste projecto e respectiva análise de riscos, de modo a procederem à actualização dos respectivos Planos Municipais de Emergência.

Validade da DIA:	11 de Abril de 2010
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA Condicionante 3 – Direcção-Geral de Energia e Geologia
--	---

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deu entrada na APA no dia 20 de Setembro de 2007, tendo-se constatado que o mesmo não vinha acompanhado do respectivo Projecto de Execução, o qual foi recebido posteriormente, a 28 de Setembro de 2007.</p> <p>Assim, a metodologia de avaliação utilizada pela Comissão de Avaliação (CA) contemplou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• No dia 28 de Setembro de 2007, procedeu-se à instrução do processo ao abrigo do n.º 10, alínea i), do Anexo II, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual;• Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente no dia 2 de Novembro de 2007;• Apreciação do Aditamento ao EIA, recebido no dia 23 de Novembro de 2007, e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 04 de Dezembro de 2007;• Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo I, foram tidos em conta na presente avaliação;• Abertura de um período de Consulta Pública, durante 25 dias úteis, desde o dia 21 de Dezembro de 2007 a 28 de Janeiro de 2008;• Realização de uma visita ao local do projecto, no dia 22 de Janeiro de 2008, com a presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA;• Realização de uma visita organizada pelo proponente a uma obra em decurso com utilização da técnica da perfuração horizontal dirigida, com a presença de representantes da CA;• Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação. <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Câmara Municipal da Figueira da Foz, Câmara Municipal do Pombal, Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Rede Eléctrica Nacional (REN), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Direcção Regional de Economia do Centro (DRE Centro), Estradas de Portugal (EP, EPE) e Rede Ferroviária Nacional (REFER, EP).</p> <p>Destacam-se aqui alguns pontos considerados relevantes, referindo-se, desde já, que de todos os contributos recebidos das entidades externas, apenas o parecer da DGRF emite parecer desfavorável à solução base apresentada para o Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares.</p> <p>Assim, do parecer da DGRF destaca-se o seguinte:</p> <p><u>Ramal compreendido entre o Carriço e a Leirosa</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <i>“...O traçado base deveria, desde logo, ser afastado da Mata Nacional do Urso (MNU) por se tratar de um espaço natural de elevada sensibilidade ambiental e com uma importância fundamental em termos de conservação e protecção, para além dos aspectos económicos, sociais e culturais...O pinhal tem em média 70 anos de idade, sendo fundamental não reduzir essa área.</i>• <i>A MNU pertence ao domínio privado do Estado, está submetida a Regime Florestal Total (servidão florestal pública) e sob gestão directa da DGRF, desde o ano de 1837...Constitui um espaço de lazer cada vez mais procurado por turistas</i>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

e outros visitantes que apreciam os diversos parques de merendas e todo o litoral da MNU, designadamente a praia do Osso da Baleia.

- A Lei de Bases da política Florestal /Lei nº. 33/96, de 17.08) determina ampliar o património florestal público, tanto em áreas para a exploração económico-social como em áreas sensíveis, com vista a privilegiar o factor protecção – alínea c), artigo 8º. O pretendido contraria esta determinação legal, pois iria provocar a diminuição da área florestal da MNU em cerca de 45 000 m2.
- Ao lado da serventia que incorrectamente se pretende instalar, foi recentemente inaugurado, pelo Director-Geral da DGRF e pelo Presidente da CM Pombal, um espaço de ecoturismo.
- A nascente e a partir da MNU existe uma área de floresta de dezenas de milhares de hectares, pertença de privados, constituída por pinhais e eucaliptais sem qualquer tipo de ordenamento ou de exploração sustentável, onde os cortes de arvoredo se fazem sem qualquer critério técnico. É uma floresta de minifúndio, com bastantes parcelas, onde a instalação de uma serventia (seja de gás, electricidade ou água), exige o contacto com algumas centenas de proprietários, o que leva a que a MNU seja um espaço muito mais apetecível, por ter um único proprietário-o Estado-e estar todo o processo, no aspecto administrativo, muito mais simplificado”.

Ramal compreendido entre a Leirosa e Lares

- “...Também o traçado previsto para esta extensão do Ramal afecta, na solução base indicada, áreas do domínio privado do Estado, submetida a Regime Florestal Total e sob gestão directa da DGRF. Estamos neste caso a falar da Mata Nacional de Leirosa (MNL).
- O traçado base deveria, desde logo, ser afastado da MNL, pelo que reiteramos todas as questões e aspectos atrás explanados.
- Pelo exposto, a DGRF emite parecer desfavorável à solução base apresentada para o Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares”.

Relativamente ao conteúdo deste parecer e à decisão nele manifestada face ao projecto em apreciação, foi solicitado ao Gabinete Jurídico da APA um parecer jurídico relativo ao carácter vinculativo dessa decisão, pelo facto do mesmo se constituir como fundamental para a posição final da CA.

Assim, de acordo com a apreciação jurídica datada de 18 de Fevereiro de 2008: “...Nos termos do art. 98º do CPA, os pareceres só são vinculativos, isto é, as respectivas conclusões têm de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão, se a lei, assim, o determina. No caso do DL 69/2000, dado que é omissivo relativamente a esta matéria, deve considerar-se ao abrigo do supra citado preceito que o parecer da DGRF não é vinculativo, para efeitos da avaliação de impacte ambiental”.

No que se refere aos pareceres do Município do Pombal e da Figueira da Foz, os mesmos emitem parecer favorável à solução base, devendo no entanto ser salvaguardadas as seguintes recomendações do Município de Pombal:

- Salvaguardar e proteger os aquíferos existentes na área de qualquer tipo de interferência ou contaminação, nomeadamente através da adopção de medidas técnicas correctas e apropriadas para o atravessamento da vala da Regueirinha (que dá origem à vala do Juncal Gordo e alimenta a Vala de S. José e a vala dos Moinhos);
- Acautelar e tratar eventuais situações de contaminação decorrentes de descargas e derrames de óleos, lubrificantes, produtos betuminosos e outros;
- Executar um plano de monitorização envolvendo as lagoas existentes no local;
- Garantir, após a fase de construção, a drenagem natural das valas de água existentes.

Para além disso, deverá ser assegurado o normal funcionamento do programa de ecoturismo na Mata Nacional do Urso (Ecomatur) e do seu percurso pedestre (Trilho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>da Lagoa de S. José), muito perto da área de execução do projecto.</p> <p>Refira-se que as recomendações acima expostas foram todas incluídas nas medidas de minimização constantes na presente DIA.</p> <p>No que respeita ao parecer da DRAP Centro, o mesmo propõe que, de modo a causar menores impactes na agricultura do vale do rio Pranto, na fase de construção e na fase de exploração (em caso de necessidade de intervenção), o traçado do gasoduto na zona do vale do rio Pranto, deveria desenvolver-se ao longo da rede viária que contorna o vale desde a Quinta dos Frades até ao lugar de Santiago e que o atravessamento do vale a partir do lugar de Santiago deveria ser executado ao longo do caminho existente.</p> <p>Relativamente a esta questão, foi solicitada uma resposta ao proponente do projecto, o qual informou a APA de que a sugestão de utilizar a rede viária existente para o desenvolvimento da conduta de gás se considera sem aplicabilidade na infra-estrutura em questão, uma vez que, de acordo com a legislação aplicável, o transporte de gás natural em alta pressão não permitir a implantação das tubagens nas condições sugeridas por esta entidade.</p> <p>Relativamente aos pareceres da EP, EPE e da REFER, ambos alertam para o facto do traçado alternativo interceptar tanto o traçado da auto-estrada A17, como a via-férrea do Ramal do Louriçal, respectivamente.</p> <p>Assim, a EP, EPE considera que, para evitar interferências com os trabalhos de construção da A17 (Lanço A17-Louriçal/A14-Trecho 2 A17), não se deverão iniciar trabalhos no local antes de 14 de Maio, data prevista para a conclusão dos seus trabalhos. Para além disso, o traçado do gasoduto não deverá afectar a plataforma da auto-estrada, incluindo o sistema de drenagem, taludes e vedações, bem como os trabalhos a realizar antes da conclusão da A17, deverão ser previamente comunicados à empresa Brisal – Auto-Estradas do Litoral, de forma a assegurar a devida coordenação dos trabalhos.</p> <p>A REFER alerta para a electrificação, a curto prazo, do Ramal do Louriçal, pelo que terão de ser respeitadas as normas de segurança internas da REFER associadas a atravessamentos, nomeadamente as medidas impostas no documento Condicionismos Genéricos para o Atravessamento ao caminho-de-ferro (incluído em anexo ao parecer da REFER) e a área de uso condicionado que constitui o Domínio Público Ferroviário - DPF (DL nº. 276/2003, de 4 de Novembro) que consagra as imposições à construção (<i>zonas non aedificandi</i>) e às actividades exercidas nas proximidades do DPF.</p> <p>Finalmente, refira-se o parecer da ANPC que, no essencial, apresenta um conjunto de medidas a implementar para salvaguarda da defesa da floresta contra incêndios, da livre circulação das águas e de outros projectos na zona, as quais estão consideradas na presente DIA.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No período em que decorreu a Consulta Pública, foram recebidos na Agência Portuguesa do Ambiente, foram recebidos dois pareceres provenientes da Junta de Freguesia de Carriço e de um cidadão particular.</p> <p>A Junta de Freguesia de Carriço defende a adopção do traçado base por considerar que é aquela que mais defende os interesses da sua população, primeiro porque se desenvolve numa faixa já existente, não causando impactes na paisagem e não interferindo com a produção florestal da região e depois porque não atravessa áreas urbanizadas, o que naturalmente se traduz num aumento dos níveis de segurança para essa mesma população.</p> <p>O cidadão congratula-se pela implantação do projecto por entender que o mesmo se traduzirá no abastecimento de gás natural à população da freguesia de Lavos.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.

O EIA do Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares, em fase de Estudo Prévio, insere-se no objectivo de investir num Ramal de Abastecimento que permita fornecer gás natural às Centrais Termoeléctricas de Ciclo Combinado da EDP e da Iberdrola, sem o qual estas duas centrais não poderão exercer a sua actividade.

Mediante a ligação das Centrais à Rede Nacional de Transporte de gás natural, o presente projecto irá contribuir para a cobertura das crescentes necessidades de fornecimento eléctrico, tanto a nível nacional como a nível ibérico.

Segundo parecer do INETI, recebido no âmbito do pedido de parecer a entidades externas, o EIA não refere o impacte do projecto sobre a concessão mineira C-16-Carriço, atribuída em 1993 à Renoeste para exploração de salgema, pelo que deverá ser contactada a DGEG para verificar se não são afectados os direitos do concessionário desta mina. Daí, a condicionante 3 da presente DIA.

Ao nível da comparação de alternativas e considerando o teor dos contributos incluídos nos pareceres recebidos de entidades externas e da Consulta Pública, conclui-se que apenas o parecer da DGRF emite parecer desfavorável à solução base apresentada para o Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares, enquanto que o Município do Pombal e da Figueira da Foz, a Direcção-Geral de Energia e Geologia e a Junta de Freguesia de Carriço emitem parecer favorável ao traçado base.

Por outro lado, de acordo com a REFER e a EP, EPE, a intercepção da via-férrea no Ramal do Louriçal e da A17 no lanço A17 – Louriçal/A14 – Trecho 2 pelo traçado alternativo parecem ser as situações que sugerem maior preocupação para estas entidades.

Relativamente ao parecer da DGRF e, segundo apreciação solicitada ao Gabinete Jurídico da APA, datada de 18 de Fevereiro de 2008: “...Nos termos do art. 98º do CPA, os pareceres só são vinculativos, isto é, as respectivas conclusões têm de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão, se a lei, assim, o determina. No caso do DL 69/2000, dado que é omissivo relativamente a esta matéria, deve considerar-se ao abrigo do supra citado preceito que o parecer da DGRF não é vinculativo, para efeitos da avaliação de impacte ambiental”. Não obstante, e de forma a minimizar os impactes nas áreas sob a sua jurisdição, foram integradas as condicionantes 1 e 2 na presente DIA.

No que diz respeito à ponderação feita pelos vários factores ambientais analisados, pode-se concluir que o traçado base é o preferível do ponto de vista da geologia, solos e uso do solo, ecologia, paisagem, sócio-economia, ordenamento do território e património, tanto pela sua menor extensão, como pelo aproveitamento da servidão existente, da faixa parcialmente já aberta e conseqüente menor abate de árvores, menor fragmentação de habitats, maior afastamento das populações, menores atravessamentos de valas, ribeiras, estradas, caminhos municipais e estradas nacionais e menor afectação de vestígios patrimoniais detectados.

O traçado alternativo não foi seleccionado por nenhum factor ambiental, bem como nenhum dos factores ambientais, para além dos acima referidos, identifica impactes ambientais negativos que excluam a selecção do traçado base.

Refira-se que da análise feita aos impactes expectáveis nos recursos hídricos superficiais, recursos hídricos subterrâneos, qualidade da água, qualidade do ar e ambiente sonoro ter-se concluído não serem os mesmos determinantes para a escolha de um traçado em detrimento de outro.

Neste sentido, no âmbito da avaliação efectuada e ponderados todos os factores em presença, o traçado base do projecto do Ramal de Alta Pressão do Carriço-Leirosa-Lares poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA..